

Poder Executivo Municipal

Prefeito:

Anabal Barbosa de Souza

Vice-Prefeito:

Amaurildo Soares

Procurador Geral do Município:

Controlador Geral do Município:

Paulo Fabiano Azevedo dos Santos

Secretário Municipal de Governo:

João José de Almeida Neto

Secretário Municipal de Fazenda:

Nilo Sergio Palmeira

Secretária Municipal de Administração:

Andréa Sani Braga da Silva

Secretário Municipal de Suprimentos:

Edna Ferreira da Silva

Secretária Municipal de Educação e Cultura e Esporte:

Sonia Oliveira de Souza

Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil:

Carlos José Guimarães Graça

Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Eventos:

Luiz Carlos Ramalho de Freitas

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:

Cleidy Mary Rodrigues Nunes (Subsecretária)

Secretário Municipal de Ambiente e Agronegócios:

Flávia Coutinho Guilherme (Subsecretária)

Secretário Municipal de Serviços Públicos:

Pierre Alexandre da Silva Ferreira

Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos:

Sonia Ferreira Xavier Gregio

Secretário Municipal de Obras:

--

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública:

João José de Almeida Neto (Interino)

Secretária Municipal de Trabalho e Renda:

Sonia Ferreira Xavier Gregio (interina)

Poder Legislativo Municipal

Mesa Diretora:

Presidente: José Celso da Costa

Vice-Presidente: Anderson de Moura Medeiros

1º Secretário: Lucas Dutra dos Santos

2º Secretário: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Aguinaldo Luis Pereira

Vereador: Anderson de Moura Medeiros

Vereador: Bruno de Almeida Santos

Vereador: Hugo Pereira Canto Júnior

Vereador: José Celso da Costa

Vereador: Lucas Dutra dos Santos

Vereador: Sizenando Fernandes Paixão

Vereador: Ivan Paulo Bianco da Silva

Vereador: Rogerio da Silva Leite

Vereador: Wagner Vinicius de Oliveira

Expediente

Boletim Oficial de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Tiragem: 30

Impresso: Prefeitura Municipal de Seropédica

Email: boletimoficial@seropedica.rj.gov.br

Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ

Tel: 2682-2226

www.seropedica.rj.gov.br

Câmara Municipal de Seropédica

Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica

administracao@camaraseropedica.rj.gov.br

Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888

www.camaraseropedica.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº. 0233/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6628/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 6628/2018.

- 1) Fernando Rocha Marçal – Matr. 16062 – Diretor de Transporte;
- 2) Enos Marcio Moreira Bento – Matr. 15304 – Coord. de Controle e Custo em Saúde;
- 3) Vanessa de Lima Carvalho – Matr. 16570 – Coord. de Planejamento e Desenvolvimento;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 20 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº. 0235/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07623/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 07623/2018.

- 1) Fernando Rocha Marçal – Matr. 16062 – Diretor de Transporte;
- 2) Enos Marcio Moreira Bento – Matr. 15304 – Coord. de Controle e Custo em Saúde;
- 3) Vanessa de Lima Carvalho – Matr. 16570 – Coord. de Planejamento e Desenvolvimento;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 20 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº. 0234/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11412/2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 11412/2017.

- 1) Fernando Rocha Marçal – Matr. 16062 – Diretor de Transporte;
- 2) Enos Marcio Moreira Bento – Matr. 15304 – Coord. de Controle e Custo em Saúde;
- 3) Vanessa de Lima Carvalho – Matr. 16570 – Coord. de Planejamento e Desenvolvimento;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 20 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº. 0236/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1648/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 1648/2018.

- 1) Fabiana dos Santos Batista – Matr. 15559 – Auxiliar Administrativo;
- 2) Adriano Malheiro do Rego – Matr. 15101 – Coord. de Gestão Ambiental;
- 3) Daiana dos Santos Ferreira – Matr. 15117 – Gerente de Regularização Ambiental;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 20 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº. 0237/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de regulamentar e fiscalizar o cumprimento dos contratos.

ESTABELECE COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO CONTRATO, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10655/2018.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização de cumprimento dos termos do Contrato referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 10655/2018**.

- 1) Silas Machado Xavier – Matr. 3009 – Ajudante Geral;
- 2) Carla Andrea Nunes Monteiro Neves – Matr. 16003 – Coord. de Unidade de Urgência e Emergência.
- 3) Diego Feitosa – Matr. 15095 – Coord. de Compras e Almoxarifado;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seropédica, 20 de maio de 2019.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 0239/2019 de 22 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **ADEMIR LIMA DE CARVALHO**, matrícula 16688, no Cargo Comissionado de **Contador**, da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos à 21.05.2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
Rua Maria Lourenço nº 18
Centro
SEROPÉDICA - RJ
CNPJ: 01.604.139/0001-07

Decreto Nº 1372 de 16 de maio, 2019

Abre crédito suplementar no valor total de 890.000,00 (Oitocentos e Noventa Mil Reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o art. 8º da Lei Orçamentária nº 661/2019 datada em 08 de janeiro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto crédito suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

Dotações Suplementadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA			
0109.00	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
2.808	Manutenção e Operacionalização das Unidades Administrativas	Recursos Próprios	890.000,00
3.1.9.0.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
Total do Projeto / Atividade R\$			890.000,00
Total da Unidade R\$			890.000,00
Valor Total Suplementado R\$			890.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: II - Excesso de Arrecadação: R\$ 0,00
III - Anulação de Dotação: R\$ 890.000,00

Dotações Anuladas

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA			
01070.00	Secretaria Municipal de Fazenda		
1.169	Encargos da Dívida com o INSS, Previdência por Contrato	Recursos Próprios	890.000,00
4.6.9.0.71.02	Principal da Dívida Contratual Resgatada /Previdência		
Total do Projeto / Atividade R\$			890.000,00
Total da Unidade R\$			890.000,00
Valor Total Anulado R\$			890.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário. Publique-se, afixe-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio, 2019

Modernização Pública e Informática Ltda

Página 1 de 1



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimentos



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 014/2019

PROCESSO: 0342/2018 apenso 1410/2018

A Secretaria Municipal de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Seropédica, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará a remarcação da licitação caracterizada.

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem como objeto o registro de preços visando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) DE 13KG E 45 KG PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: - MENOR PREÇO POR ITEM

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 04 de junho de 2019, às 09:h00min.

LOCAL: - Rua Maria Lourenço, 18 – Sala de Reuniões – Fazenda Caxias – Centro – Seropédica - RJ.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Secretaria Municipal de Suprimentos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Seropédica, Rua Maria Lourenço, 18 – Sala de Reuniões – Fazenda Caxias – Centro – Seropédica – RJ, de segunda a sexta de 09:00 às 16:00 horas.

CUSTO: - O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Seropédica, 21 de maio de 2019

EDNA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

ORIGINAL ASSINADA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Suprimentos



PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 015/2019

PROCESSO: 0892/19

A Secretaria Municipal de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Seropédica, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará a licitação caracterizada.

OBJETO RESUMIDO: - A presente licitação tem como objeto o Registro de preços **VISANDO AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CARNES, HORTIFRUT E ESTOCÁVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, conforme estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA**, parte integrante e inseparável do edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: - MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: - 05 de junho de 2019, às 09:h00min.

LOCAL: - Rua Maria Lourenço, 18 – Sala de Reuniões – Fazenda Caxias – Centro – Seropédica - RJ.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Junto a Secretaria Municipal de Suprimentos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Seropédica, Rua Maria Lourenço, 18 – Sala de Reuniões – Fazenda Caxias – Centro – Seropédica – RJ, de segunda a sexta de 09:00 às 16:00 horas.

CUSTO: - O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima.

Seropédica, 21 de maio de 2019

EDNA FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS

ORIGINAL ASSINADA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 0228/2019 de 17 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **ANTONIO CARLOS DE FREITAS DA SILVA**, matrícula 16685, no Cargo Comissionado de **Subsecretário de Governo**, da Secretaria de Governo do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos à 02.05.2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 0229/2019 de 17 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **UBIRATAN FERREIRA DE SOUZA**, matrícula 16686, no Cargo Comissionado de **Coordenador Técnico de Reparos e Manutenção**, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos à 13.05.2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 0231/2019 de 20 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar **SANDRA REGINA DA COSTA OLÍVIO**, matrícula 13565, do cargo de provimento efetivo de **Zelador Escolar**, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do Município de Seropédica, tendo seus efeitos à partir da presente data, conforme processo administrativo n.11668/18.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANABAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica



PORTARIA Nº 0232/2019 de 20 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear **TAIS TEIXEIRA NOVAES DE ABREU**, matrícula 16687, no Cargo Comissionado de **Chefe de Gabinete**, da Secretaria de Saúde e Defesa Civil do Município de Seropédica, tendo seus efeitos retroagidos à 02.05.2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

ANIBAL BARBOSA DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE



RESOLUÇÃO SMECE Nº 004 DE 07 DE MAIO DE 2019

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A APROVAÇÃO E/OU RETENÇÃO DO ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUÍDO EM TURMAS REGULARES E A INCLUSÃO DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA MATRICULADOS NAS CLASSES ESPECIAIS EM TURMAS REGULARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9.394 de 20 de dezembro de 1996; a Resolução do Conselho Nacional de Educação / Câmara de Educação Básica n.º 02 de 11 de setembro de 2001; na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, SECADI, 2008); o Decreto n.º 7.611 de 17 de novembro de 2011 e a Lei Brasileira de Inclusão n.º 13.146 de 6 de julho 2015,

RESOLVE:

Art. 1º- Estabelecer procedimentos para a aprovação e retenção dos estudantes com deficiência, público-alvo da Educação Especial conforme estabelece o Artigo 58 da Lei 9.394/96 e a transferência do estudante com deficiência matriculado na Classe Especial à turma regular a fim de que o mesmo esteja incluído junto aos seus pares etários de forma a determinar e oficializar a utilização do Planejamento Educacional Individualizado utilizado no Atendimento Educacional Especializado (AEE) nas Salas de Recursos como documento colaborativo preenchido pelo Professor atuante no AEE.

SMECE/Dep. Ensino/2019/ a/ls - p.1/25

Art. 2º- O estudante com deficiência, conforme o artigo 58 da LDBEN, devidamente incluído em turma regular de ensino, faz jus à aprovação e retenção comumente aos demais alunos matriculados desde que sua avaliação esteja dentro do estabelecido no artigo 8º da Portaria SMECE N.º01/2017.

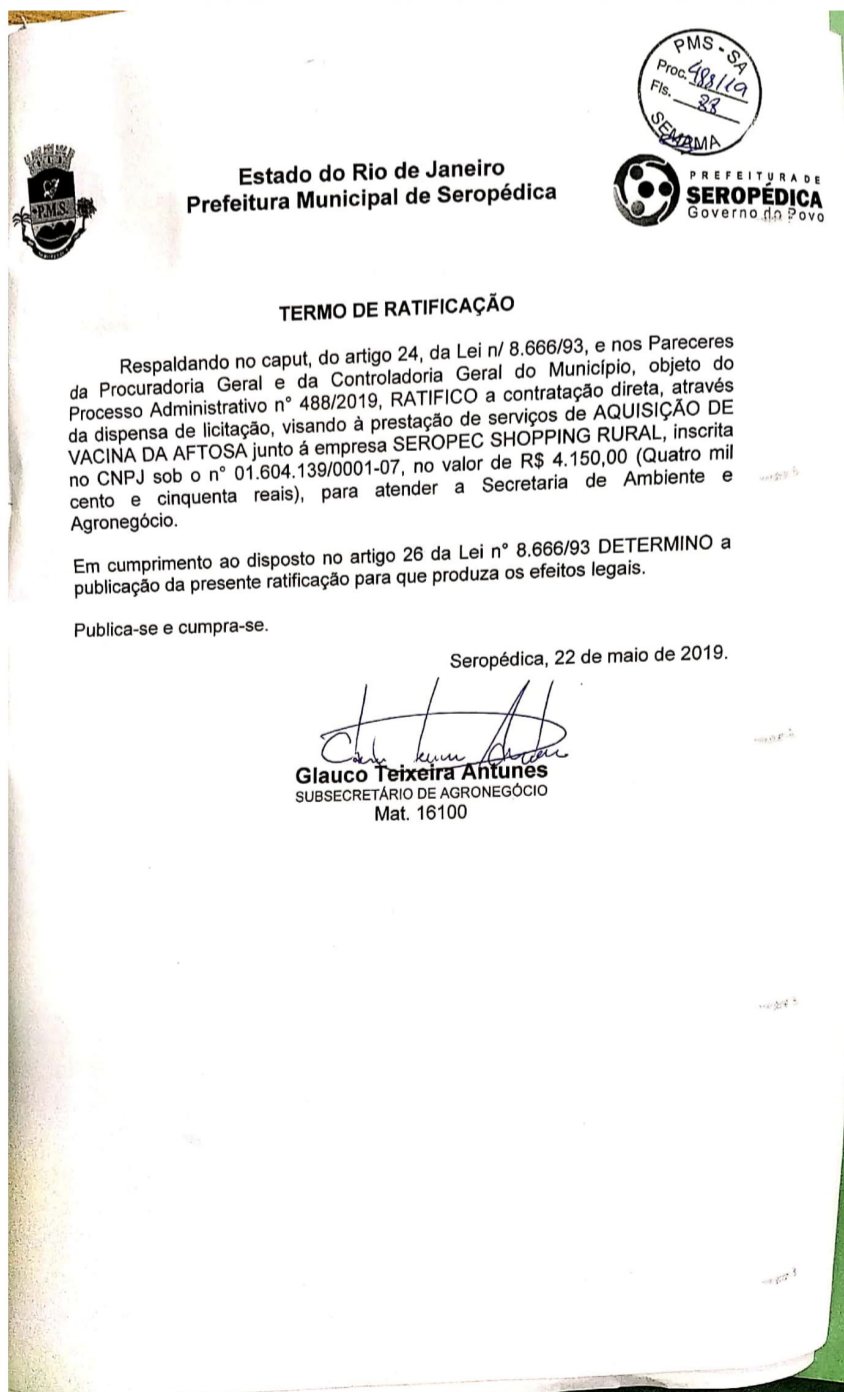
Art. 3º- Os estudantes público-alvo da Educação Especial deverão ser avaliados, prioritariamente, de forma qualitativa de modo que a ênfase não deva estar nos aspectos cognitivos, mas nas competências necessárias à sua inclusão social, mesmo que as aprendizagens básicas para o ano de escolaridade não tenham sido alcançadas.

Art. 4º- Os estudantes público-alvo da Educação Especial, devidamente incluídos nas turmas regulares de ensino, terão os procedimentos de suas atividades e avaliações registrados nos documentos padrões que seguem em anexo a esta Resolução, oficialmente denominados, "Parecer Descritivo da Avaliação Bimestral do Aluno com Deficiência Incluído em Turma Regular" e "Parecer Descritivo da Avaliação Conclusiva do Aluno com Deficiência Incluído em Turma Regular", a saber:

I. Parecer Descritivo da Avaliação Bimestral do Aluno com Deficiência Incluído em Turma Regular: deverá ser devidamente preenchido, bimestralmente, até o 4º bimestre, considerado nos Conselhos de Classe e arquivado na pasta do aluno com deficiência, público-alvo da Educação Especial. O Professor deverá relatar o rendimento do estudante incluído, pontuando seus avanços, dificuldades, superações e/ou necessidades atribuindo-lhe a nota bimestral.

II. Parecer Descritivo da Avaliação Final do Aluno com Deficiência Incluído em Turma Regular: deverá ser devidamente preenchido no encerramento do ano letivo além do Relatório do 4º bimestre, considerado nos Conselhos de Classe e arquivado na pasta do aluno, pois nele será registrada a nota final, o resultado da soma dos quatro bimestres, além de se atestar a aprovação ou a retenção do estudante com deficiência incluído, público-alvo da Educação Especial. O Professor deverá relatar o rendimento do aluno, pontuando seus avanços, dificuldades, superações e/ou necessidades atribuindo-lhe a nota final.

SMECE/Dep. Ensino/2019/ a/ls - p.2/25



Parágrafo Único: Assim como ao estudante comum de turma regular, o estudante com deficiência incluído, público-alvo da Educação Especial, deve ser considerado tendo o seu currículo devidamente adequado pelo Professor. Ao estudante com necessidade de acompanhamento de Apoio Escolar, este profissional não substituirá o papel do Professor conforme o artigo 3º, inciso XIII da Lei 13.146/15 que é o responsável pelo processo de ensino-aprendizagem do estudante com deficiência incluído mediante adequação curricular, isto é, adequando suas atividades e avaliações. Cabe ressaltar que, devem-se considerar, sobretudo, os aspectos qualitativos do aluno sobre os quantitativos conforme alínea a do artigo 24, inciso V, da LDBEN.

Art. 5º- Ao estudante com deficiência matriculado em Classe Especial, cujo Responsável Legal opte por transferir à turma regular, deverá ser alocado em turma e turno comuns à sua idade de acordo com a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, SECADI, 2008) considera-se a idade cronológica da pessoa com deficiência.

Parágrafo Único: Ocorre do mesmo modo ao artigo 5º os casos de estudantes com deficiência, público-alvo da Educação Especial, que tiveram suas atividades escolares suspensas por laudo médico devidamente assinado por médico psiquiatra, neurologista, neuropediatra, neuropsiquiatra ou neurocirurgião.

Art. 6º- A transferência do estudante com deficiência, público-alvo da Educação Especial, da Classe Especial à turma regular estará subordinada à mediação, avaliação, aprovação ou reprovação da Coordenação Pedagógica de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação, sobretudo pela manifestação de autorização expressa do Responsável Legal através do documento oficial anexado a esta Resolução denominado "Declaração de Autorização à Transferência do Estudante da Classe Especial à Turma Regular na Perspectiva Inclusiva".

Art. 7º- O Planejamento Educacional Individualizado (PEI) é o documento oficial utilizado pelo Professor atuante no AEE nas Salas de Recursos. Este SMECE/Dep. Ensino/2019/ a/ls - p.3/25

documento será preenchido de forma colaborativa, isto é, com a participação de todos os componentes da escola sob a mediação do referido Professor a fim de que a inclusão do estudante com deficiência incluído ocorra em toda a Unidade Escolar, externando-se à sala de aula. Este documento é de responsabilidade do Professor de AEE.

Art. 8º- O Planejamento Educacional Individualizado não substitui os Pareceres descritos no artigo 4º desta Resolução e deverá ser considerado como documento oficial de registro prévio das ações pedagógicas especializadas, realizadas nas Salas de Recursos, as quais serão planejadas pelo Professor de Atendimento Educacional Especializado para o decorrer de cada semestre.

Art. 9º- O Planejamento Educacional Individualizado estará subordinado à avaliação contínua da Coordenação Pedagógica de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação e deverá ser devidamente arquivado na pasta do aluno no final de cada semestre.

Art. 10º- O estudante com deficiência que esteja matriculado em Unidade Escolar que não tenha Sala de Recursos poderá realizar o Atendimento Educacional Especializado em Sala de Recursos adjacente conforme o Decreto 7.611/11 o qual será devidamente encaminhado pela Coordenação Pedagógica de Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12º- Os casos omissos serão analisados e solucionados pela Secretaria Municipal de Educação conforme cada caso.

Art. 13º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Seropédica, 07 de maio de 2019.

Sônia Oliveira de Souza
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Matrícula 14805

ANEXO I – Resolução SMECE 004/2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO GERAL DE ENSINO



PARECER DESCRITIVO DA AVALIAÇÃO BIMESTRAL DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA INCLUÍDO EM TURMA REGULAR

Form with fields for Aluno(a), Data de Nascimento, Deficiência / Peculiaridade(s), Possui laudo médico?, Sim () Não (), Caso possua laudo, CID10, Turma, Turno, Professor(a), and Disciplina.

Neste _____ bimestre, considerando os avanços e respeitando as peculiaridades do(a) aluno(a) supracitado(a):

- () Houve desenvolvimento significativo de sua potencialidade e autonomia;
() Houve socialização e o desenvolvimento progressivo de sua aprendizagem;
() Houve retrocesso quanto à sua potencialidade e autonomia;
() Houve dificuldades à sua socialização, à progressão da aprendizagem e ao desenvolvimento de suas aptidões.

Justifique abaixo o(s) item(ns) assinalado(s) com um breve relato do desenvolvimento do aluno:

Large empty box for justification text.

Large empty box for justification text.

Assim, considerando o Artigo 24, alínea a, inciso V da LDBEN 9.394/96; o artigo 8º da Portaria SMECE 01/2017 e, sobretudo as peculiaridades do(a) aluno(a) quanto à aquisição de autonomia e o desenvolvimento de suas potencialidades, neste _____ bimestre, o(a) referido(a) obteve a nota _____.

Seropédica, ____/____/____

Professor

Responsável

Direção

ANEXO II – Resolução SMECE 004/2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO GERAL DE ENSINO



PARECER DESCRITIVO DA AVALIAÇÃO CONCLUSIVA DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA INCLUÍDO EM TURMA REGULAR

Form with fields for Aluno(a), Data de Nascimento, Deficiência / Peculiaridade(s), Possui laudo médico?, Sim () Não (), Caso possua laudo, CID10, Turma, Turno, Professor(a), and Disciplina.

Neste ano letivo, considerando os avanços e respeitando as peculiaridades do(a) aluno(a) supracitado(a):

- () Houve desenvolvimento significativo de sua potencialidade e autonomia;
() Houve socialização e o desenvolvimento progressivo de sua aprendizagem;
() Houve retrocesso quanto à sua potencialidade e autonomia;
() Houve dificuldades à sua socialização, à progressão da aprendizagem e ao desenvolvimento de suas aptidões.

Justifique abaixo o(s) item(ns) assinalado(s) com um breve relato do desenvolvimento do aluno:

Large empty box for justifying the student's development.

Handwritten signature

ANEXO III – Resolução SMECE 004/2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO GERAL DE ENSINO



DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO À TRANSFERÊNCIA DO ESTUDANTE DA CLASSE ESPECIAL À TURMA REGULAR NA PERSPECTIVA INCLUSIVA

Declaro aos devidos fins que o(a) aluno(a) nascido em / / , matriculado na esteve matriculado(a) em Classe Especial desde / / da E. M. não obtendo certificação de escolaridade.

Considerando a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (MEC, SECADI, 2008) em consonância com o Artigo 58 da Lei 9.394/96 que estabelece o público-alvo da Educação Especial, o referido será matriculado em turma regular na E. M.

() O referido fará jus Profissional de Apoio Escolar em conformidade com o Artigo 3º, inciso XIII da Lei 13.146/15 além de participar do Atendimento Educacional Especializado no contraturno conforme o Decreto 7.611/11.

Seropédica, de de

Coordenação Pedagógica de Educação Especial

Diretor da Unidade Escolar

Responsável do(a) Aluno(a):

Handwritten signature

ANEXO IV – Resolução SMECE 004/2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO DE ENSINO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PLANEJAMENTO EDUCACIONAL INDIVIDUALIZADO – PEI

Informações do aluno

Nome:

Idade: Data de Nascimento: Sexo: M() F()

Filiação:

Responsável pelo aluno:

Endereço:

Telefone:

Escolaridade

Escola de Origem:

Escola onde realiza o Atendimento Educacional Especializado (AEE):

Público-alvo da Educação Especial:

() DI () DV () TGD () DMU () DA/Surdez () DF () AH/Superdotação

Modalidade de Atendimento:

() Classe Especial () Sala de Recursos Multifuncionais

() Atendimento em Classe Hospitalar () Atendimento Domiciliar

() Turma comum () CMAEE

Professor(es) Regente(s):

Handwritten signature

Handwritten signature

Large empty box for PEI planning details.

Assim, considerando o Artigo 24, alínea a, inciso V da LDBEN 9.394/96; o artigo 8º da Portaria SMECE 01/2017 e, sobretudo as peculiaridades do(a) aluno(a) quanto à aquisição de autonomia e o desenvolvimento de suas potencialidades, o(a) referido(a) obteve a nota , sendo:

- () apto(a) a cursar o Ano de escolaridade do () Ensino Fundamental / () Ensino Médio
() não apto a cursar o ano de escolaridade subsequente.

Seropédica, / /

Professor

Responsável

Direção

ANEXO IV – Resolução SMECE 004/2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO DE ENSINO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Coordenador Pedagógico: _____

Ano de Escolaridade: _____ Turma: _____

Turno: () Manhã () Tarde () Noite

Professor de AEE: _____

Entrevista com o Responsável

I. Informações do aluno:

a) Como foi o desenvolvimento do aluno? (Gestação, nascimento, desenvolvimento da fala, motor e sócio-afetivo). Outros (hospitalização, cirurgia e doenças).

b) Qual contexto em que vive? (Família, comunidade, com quem mora e convive)

c) Quais são as atividades diárias? Rotina diária.

d) Quais suas preferências e hábitos?

e) Formas de lazer em família/comunidade:

ANEXO IV – Resolução SMECE 004/2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO DE ENSINO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

III. Informações sobre saúde:

a) Tem algum tipo de alergia? _____

b) Tem convulsão? () Sim () Não

c) Procedimento em caso de emergência: _____

d) Toma algum medicamento? () Sim () Não Qual? _____

e) Realiza algum tipo de atendimento clínico/terapêutico e/ou extracurricular?

Especialidade	Local	Profissional	Dia	Horário	Contato

Autorizo a escola e o Professor de Atendimento Educacional Especializado a entrar em contato com os profissionais acima citados: () Sim () Não

f) Possui o Benefício de Prestação Continuada (BPC)? () Sim () Não

O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC é um direito constitucional e uma modalidade de provisão de proteção social, viabilizada pela Política Nacional de Assistência Social – PNAS e que constitui uma garantia de renda às pessoas com deficiência, em qualquer idade, incapacitada para a vida independente e para o trabalho, que comprovem não possuir meios para prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família, de acordo com a Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

IV. Observações: _____

ANEXO IV – Resolução SMECE 004/2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO DE ENSINO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

f) Como está o processo de construção do conhecimento do aluno e como a família participa? (O que a família compreende que o aluno sabe em relação à leitura, a escrita e ao conhecimento de mundo).

g) Quais as estratégias utilizadas na construção das habilidades sociais? (Regras e limites).

II. Informações específicas:

a) Modo de se expressar e receber informações (Descrever como o aluno se comunica: se oraliza com funcionalidade ou não, se apresenta vocabulário funcional ou ecolalia, se entende o que é falado):

b) Tipo de locomoção e assistência utilizada:

c) Como se alimenta? (Tipo de alimento, restrições, modo de comer e beber):

d) Autocuidados (autonomia para higiene):

ANEXO IV – Resolução SMECE 004/2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO DE ENSINO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Data da entrevista: ____/____/____

Assinatura do(s) Professor(es): _____

Assinatura do Responsável: _____

Assinatura do Diretor: _____

Assinatura do Coordenador Pedagógico: _____

O presente documento é do aluno e deverá ficar em sua pasta, na secretaria da Unidade Escolar. Após o preenchimento e assinatura do Responsável, o Professor de AEE deverá dar ciência e solicitar a assinatura do Diretor e do Coordenador Pedagógico deixando cópia na Unidade Escolar de referência do aluno.

AVALIAÇÃO DAS HABILIDADES

HABILIDADES DE VIDA AUTÔNOMA	REALIZA SEM SUPORTE		REALIZA COM SUPORTE		NÃO REALIZA		NÃO APLICADO	
	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS
Escova os dentes								
Lava o rosto								
Lava as mãos								
Bebe sozinho								
Come sozinho								
Utiliza o banheiro de forma independente								
Sinaliza a necessidade de ir ao banheiro								
Abre o zíper								
Fecha o zíper								
Faz uso de fralda								
Calça as meias								
Calça os sapatos								
Toma banho								
Troca absorvente								
Abotoa o botão								
Desabotoa o botão								

ANEXO IV – Resolução SMECE 004/2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO DE ENSINO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Amarra cadaço									
Penteia os cabelos									
Corta as unhas									
Assoa o nariz									
Anda sozinho									
Tira e veste a roupa									
Reconhece alimentos impróprios para o consumo									
Sabe usar os talheres									
Utiliza as mãos ao invés de talher para alimentar-se									
Derruba a comida fora do prato									
Utiliza a cadeira de rodas com autonomia									
Manuseia e cuida dos materiais escolares									
Diferencia utensílios sujos dos limpos									
Apresenta comportamento colaborativo nas atividades domésticas									
Senta-se no vaso sanitário sem ajuda									
Toma banho sozinho									
Usa papel higiênico de forma adequada									
Sabe usar telefone, tablet ou computador									
Sabe dar recado									
Sabe seu endereço									
Conhece a rua e o bairro onde mora									
Conhece placas de identificação									
Identifica sinais de perigo									
Anda sozinho									
HABILIDADE DE COMUNICAÇÃO	REALIZA SEM SUPORTE		REALIZA COM SUPORTE		NÃO REALIZA		NÃO APLICADO		
	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	
Chora para se comunicar									
Utiliza o grito para se comunicar									
Possui comunicação verbal									
Realiza a respiração de forma inadequada									
Sopra com força									
Faz imitação motora oral									
Emite sons vocais									
Produz sons onomatopéicos									
Articula os fonemas adequadamente									
Possui alteração na fala									
Utiliza prancha de comunicação alternativa									
Noções de LIBRAS									
Noções de Braille									

SMECE/Dep. Ensino/2019/afis – p.15/25

ANEXO IV – Resolução SMECE 004/2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO DE ENSINO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Participa das atividades coletivas realizadas na escola									
PERCEÇÃO TÁTIL	REALIZA SEM SUPORTE		REALIZA COM SUPORTE		NÃO REALIZA		NÃO APLICADO		
	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	
Nomeia as diversidades de texturas									
Discrimina pelo tato partes do corpo									
Discrimina pelo tato objetos e materiais									
Discrimina pelo tato formas geométricas manipuláveis									
PERCEÇÃO ESPACIAL	REALIZA SEM SUPORTE		REALIZA COM SUPORTE		NÃO REALIZA		NÃO APLICADO		
	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	
Noção dentro/fora									
Noção fechar/abrir									
Noção pequeno/médio/grande									
Noção alto/baixo									
Noção acima/abaixo									
Noção cheio/vazio									
Noção gordo/magro									
Noção perto/longe									
Noção curto/comprido									
Noção igual/diferente									
Noção largo/estreito									
Noção de lado/meio/frente									
Noção esquerda /direita									
Soluciona quebra cabeça									
PERCEÇÃO AUDITIVA	REALIZA SEM SUPORTE		REALIZA COM SUPORTE		NÃO REALIZA		NÃO APLICADO		
	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	
Discrimina sons									
Discrimina intensidade dos sons									
Localiza de onde vem o som									
Reproduz canções									
PERCEÇÃO TEMPORAL	REALIZA SEM SUPORTE		REALIZA COM SUPORTE		NÃO REALIZA		NÃO APLICADO		
	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	
Discrimina dia/noite									
Discrimina antes/agora/depois									
Discrimina manhã/tarde/noite									

SMECE/Dep. Ensino/2019/afis – p.17/25

ANEXO IV – Resolução SMECE 004/2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO DE ENSINO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Consegue apontar									
Apresenta ecolalia/ repetição do som, palavra ou frase									
Possui mutismo escolar									
É capaz de comunicar-se por expressões faciais									
É capaz de compreender as solicitações verbais									
Atende pelo nome									
Relata acontecimentos reais									
Relata cenas de uma história									
Expressa verbalmente pensamentos e sentimentos									
Mantém uma conversa/dialogo									
Dramatiza personagens									
HABILIDADES PRÉ-ACADÊMICAS	REALIZA SEM SUPORTE		REALIZA COM SUPORTE		NÃO REALIZA		NÃO APLICADO		
	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	
Segue com o olhar a trajetória de um objeto									
Conhece as formas dos objetos e agrupa-os									
Discrimina cores primárias									
Percebe o que falta em figuras incompletas									
Classifica figuras									
Identifica semelhança de objetos									
Realiza pareamentos: cores, objetos, figuras									
Tem alteração de memória									
Percebe figura ao fundo									
Discrimina letras e números									
HABILIDADES SOCIAIS / AFETIVAS	REALIZA SEM SUPORTE		REALIZA COM SUPORTE		NÃO REALIZA		NÃO APLICADO		
	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	
Realiza contato visual									
Tem dificuldade na interação social									
Reconhece as emoções em relação ao outro									
Percebe as expressões faciais									
Respeita normas e regras									
Segue as instruções e comandos simples									
Sabe lidar com as frustrações									
Rejeita contatos físicos									

SMECE/Dep. Ensino/2019/afis – p.16/25

ANEXO IV – Resolução SMECE 004/2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
DEPARTAMENTO DE ENSINO
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Discrimina ontem/hoje/amanhã									
Discrimina dias de semana									
Discrimina mês e ano									
Identifica as horas no relógio									
PERCEÇÃO ESPACIAL GRÁFICA	REALIZA SEM SUPORTE		REALIZA COM SUPORTE		NÃO REALIZA		NÃO APLICADO		
	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	
Discrimina figuras geométricas									
Associa figuras simétricas									
Identifica lugares reais em figuras									
HABILIDADE MOTORA	REALIZA SEM SUPORTE		REALIZA COM SUPORTE		NÃO REALIZA		NÃO APLICADO		
	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	
Controla a cabeça									
Mantém-se sentado									
Engatinha									
Põe-se de pé									
Caminha com apoio									
Corre									
Salta									
Sobe escadas									
Desce escadas									
Dá pontapés na bola									
Supera obstáculos nos circuitos									
ESQUEMA CORPORAL	REALIZA SEM SUPORTE		REALIZA COM SUPORTE		NÃO REALIZA		NÃO APLICADO		
	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	
Localiza as partes do corpo									
Diz para que servem as diferentes partes do corpo									
Aplica conceitos espaciais (em si, no outro...)									
Percebe e reproduz estruturas rítmicas									
Mantém o equilíbrio									
Expressa, corporalmente, diferentes estados de ânimo.									
Realiza ações									
COORDENAÇÃO MOTORA FINA	REALIZA SEM SUPORTE		REALIZA COM SUPORTE		NÃO REALIZA		NÃO APLICADO		
	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	

SMECE/Dep. Ensino/2019/afis – p.18/25

ANEXO IV -- Resolução SMECE 004/2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 DEPARTAMENTO DE ENSINO
 COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Mantém objetos na mão									
Pega objetos com a mão									
Domina os movimentos da mão									
Coordena os movimentos viso-manuais									
Domina os movimentos dos dedos									
Coordena os movimentos viso-digitais									
COORDENAÇÃO GRÁFICO-MOTORA	REALIZA SEM SUPORTE		REALIZA COM SUPORTE		NÃO REALIZA		NÃO APLICADO		
	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	
Realiza traços livres com dedo e mão									
Realiza traços com instrumentos									
Preenche espaços									
Repassa linhas em diversos tamanhos									
Traça linhas									
Desenha objetos									
Reproduz figuras geométricas									
Reproduz a figura humana de forma perceptiva									
RACIOCÍNIO E COMPREENSÃO VERBAL	REALIZA SEM SUPORTE		REALIZA COM SUPORTE		NÃO REALIZA		NÃO APLICADO		
	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	
Discrimina as pessoas pelo seu nome									
Entende ordens e recados									
Reconhece objetos pelo seu nome									
Atribui nome a objetos									
Define palavras concretas									
Forma famílias de palavras									
Sabe sinônimos de palavras									
Sabe antônimos de palavras									
Explica o significado das frases									
Resume o significado do texto									
Interpreta mensagens expressas através de desenhos e sinais									
Discrimina vogais									
Discrimina consoantes									
Lê palavras									
Lê frases									
Lê respeitando os sinais de pontuação									
Emprega frases									
Forma frases com palavras dadas									
Inventa frases									
Relata acontecimentos reais									

SMECE/Dep. Ensino/2019/afis - p.19/25

ANEXO IV – Resolução SMECE 004/2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 DEPARTAMENTO DE ENSINO
 COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

	SUPORTE		SUPORTE		REALIZA		APLICADO	
	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS
Resolve somas e problemas								
Resolve subtrações e problemas								
Resolve multiplicações								
Resolve problemas nos quais entram duas operações								
Resolve divisões								
Dá soluções práticas a situações concretas								
Descobre absurdos								
Conhece sistema monetário								

Objetivo Geral do PEI:

Objetivos Específicos ao 1º Semestre:

Objetivos Específicos ao 2º Semestre:

Assinatura do Prof. de AEE: _____

Visto da Coordenação Pedagógica de Educação Especial da SMECE no 1º Semestre: _____ Em: ___/___/___

Visto da Coordenação Pedagógica de Educação Especial da SMECE no 2º Semestre: _____ Em: ___/___/___

SMECE/Dep. Ensino/2019/afis - p.21/25

ANEXO IV – Resolução SMECE 004/2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 DEPARTAMENTO DE ENSINO
 COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Relata cenas de uma história e/ou desenho									
Forma família de palavras									
Conta história									
Mantém uma conversa									
Explica, verbalmente, pensamentos e ideias									
ESCRITA	REALIZA SEM SUPORTE		REALIZA COM SUPORTE		NÃO REALIZA		NÃO APLICADO		
	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	
Expressa através de desenhos realidades e sentimentos									
Escreve palavras									
Escreve frases com palavras dadas									
Utiliza letras maiúsculas									
Escreve textos simples									
Escreve textos complexos									
Obedece os sinais de pontuação									
MEMÓRIA VISUAL	REALIZA SEM SUPORTE		REALIZA COM SUPORTE		NÃO REALIZA		NÃO APLICADO		
	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	
Lembra-se de lugares desconhecidos									
Lembra-se de objetos de diversas dependências									
Diz e reconhece as pessoas que frequentam a casa									
Lembra-se de figuras vistas em desenhos									
Lembra-se de itinerários									
CONCEITOS NUMÉRICOS BÁSICOS	REALIZA SEM SUPORTE		REALIZA COM SUPORTE		NÃO REALIZA		NÃO APLICADO		
	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	1ºS	2ºS	
Usa os conceitos quantitativos referentes às pessoas e coisas									
Usa os conceitos de comparação									
Usa os conceitos de divisão									
Usa os conceitos de fração									
Usa os conceitos de ordem									
Associa os numerais e dígitos às quantidades									
Usa unidades de distância									
Usa unidades de capacidade									
CÁLCULOS									

SMECE/Dep. Ensino/2019/afis - p.20/25

ANEXO IV – Resolução SMECE 004/2019



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
 DEPARTAMENTO DE ENSINO
 COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Necessidades Pedagógicas Específicas do Aluno	
Necessidades Pedagógicas Específicas do Aluno	Estratégias
	Necessidades
	Potencialidades
	Características do aluno

* As Necessidades Pedagógicas Específicas do Aluno deverão ser preenchidas pelo Professor de Atendimento Educacional Especializado – Sala de Recursos ou Classe Especial e ter as ciências dos demais professores regentes que acompanham o aluno.

Data: ___/___/___ Assinatura do Professor: _____

SMECE/Dep. Ensino/2019/afis - p.22/25



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica.
 Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
 Conselho Municipal de Saúde - COMSAS.



PARECER N.º 002/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEROPÉDICA- COMSAS, EM REUNIÃO REALIZADA AOS DIAS 27 DE MARÇO DE 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Seropédica – COMSAS, em reunião extraordinária realizada aos dias vinte e sete de março de dois mil e dezenove (27/03/2019), na Câmara Municipal de Seropédica, situada à Av. Ministro Fernando Costa, s/n.º Centro – Seropédica/RJ, no uso de suas atribuições que conferem a Legislação vigente em Saúde, onde o Conselho Municipal de Saúde – COMSAS, após a apresentação e esclarecimento de todas as dúvidas.

RESOLVE:

Art. 1º - DELIBERAR PARECER FAVORÁVEL AO "PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE EM EPIDEMIAS POR FEBRE DO DENGUE, FEBRE DOCHIKUNGUNYAE FEBRE ZICA VIRUS - 2018 - 2020"

Art. 2º - ESSE PARECER ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gestor	
Carlos José Guimarães Graça	<i>Carlos José Guimarães Graça</i>
Fabiana de Azevedo Resende	<i>Fabiana de Azevedo Resende</i>
Elisângela Machado de Faria	<i>Elisângela M. de Faria</i>
Carla Aparecida	<i>Carla Aparecida dos Santos</i>
Aline da Silva	<i>Aline da Silva</i>
Adilson Braga dos Santos	<i>Adilson Braga dos Santos</i>
Profissionais de Saúde	
Sergio Alarcon	
Márcia Menezes da Silva	
Paulo Roberto Davi Gomes	
Samuel Debossam Haubrick	<i>Samuel Haubrick</i>

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica – COMSAS
 End: RJ 099, n.º 971 Piranema
 Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ
 Telefax: (21) 3782-4895 R: 30
 Email: comsasdseropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica.
 Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
 Conselho Municipal de Saúde - COMSAS.



PARECER N.º 003/2019 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEROPÉDICA- COMSAS, EM REUNIÃO REALIZADA AOS DIAS 27 DE MARÇO DE 2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Seropédica – COMSAS, em reunião extraordinária realizada aos dias vinte e sete de março de dois mil e dezenove (27/03/2019), na Câmara Municipal de Seropédica, situada à Av. Ministro Fernando Costa, s/n.º Centro – Seropédica/RJ, no uso de suas atribuições que conferem a Legislação vigente em Saúde, onde o Conselho Municipal de Saúde – COMSAS, após a apresentação e esclarecimento de todas as dúvidas.

RESOLVE:

Art. 1º - DELIBERAR PARECER FAVORÁVEL A PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA DE INDICADORES DE SAÚDE - SISPACTO PARA 2019 – SEROPÉDICA/RJ

Art. 2º - ESSE PARECER ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, FICANDO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

Gestor	
Carlos José Guimarães Graça	<i>Carlos José Guimarães Graça</i>
Fabiana de Azevedo Resende	<i>Fabiana de Azevedo Resende</i>
Elisângela Machado de Faria	<i>Elisângela M. de Faria</i>
Carla Aparecida	<i>Carla Aparecida dos Santos</i>
Aline da Silva Costa	<i>Aline da Silva</i>
Adilson Braga dos Santos	<i>Adilson Braga dos Santos</i>
Profissionais de Saúde	
Sergio Alarcon	
Márcia Menezes da Silva	
Paulo Roberto Davi Gomes	
Samuel Debossam Haubrick	<i>Samuel Haubrick</i>

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica – COMSAS
 End: RJ 099, n.º 971 Piranema
 Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ
 Telefax: (21) 3782-4895 R: 30
 Email: comsasdseropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica.
 Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
 Conselho Municipal de Saúde - COMSAS.



Usuários	
José Azevedo dos Santos	<i>José Azevedo dos Santos</i>
Edivaldo Lopes da Silva	
Aldemir Gomes de Paiva	
James de Paula Moraes	
Marco Antonio Rodrigues da Silva	<i>Marco Antonio Rodrigues da Silva</i>
Humberto Henrique Guerra	
Manoel Pequeno de Sales	
Mauro José da Silva	
Rogério José da Silva	<i>Rogério José da Silva</i>
Marcelo dos Santos Silva	<i>Marcelo dos Santos Silva</i>
Rodrigo Domingues de Moraes	

Miguel Jorge Gomes de Oliveira
Miguel Jorge Gomes de Oliveira
 Presidente do COMSAS.

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica – COMSAS
 End: RJ 099, n.º 971 Piranema
 Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ
 Telefax: (21) 3782-4895 R: 30
 Email: comsasdseropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica.
 Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
 Conselho Municipal de Saúde - COMSAS.



Usuários	
José Azevedo dos Santos	<i>José Azevedo dos Santos</i>
Edivaldo Lopes da Silva	
Aldemir Gomes de Paiva	
James de Paula Moraes	
Marco Antonio Rodrigues da Silva	<i>Marco Antonio Rodrigues da Silva</i>
Humberto Henrique Guerra	
Manoel Pequeno de Sales	
Mauro José da Silva	
Rogério José da Silva	<i>Rogério José da Silva</i>
Marcelo dos Santos Silva	<i>Marcelo dos Santos Silva</i>
Rodrigo Domingues de Moraes	

Miguel Jorge Gomes de Oliveira
Miguel Jorge Gomes de Oliveira
 Presidente do COMSAS.

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica – COMSAS
 End: RJ 099, n.º 971 Piranema
 Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ
 Telefax: (21) 3782-4895 R: 30
 Email: comsasdseropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica.
 Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
 Conselho Municipal de Saúde - COMSAS.



PARECER COMSAS N.º 004/2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS, em reunião extraordinária realizada aos dias vinte e quatro dias de abril de dois mil e dezoito, (24/04/2019) na Câmara Municipal de Seropédica situada à Av. Ministro Fernando Costa, s/n.º Centro - Seropédica/RJ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente em Saúde, após a leitura do Parecer a Comissão de Orçamento e Financiamento - COFIN acompanha o Parecer da Assessora Contábil Maria Alice Gonçalves Carvalho junto a Assessoria Jurídica do Dr. Diego Campos Gonzalez, e os esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos próprios pelo Controlador Adjunto Fernando Raniery Dias Bezerra 1º Bimestre 9.69%, 2º Bimestre 10.27%, 3º Bimestre 15.60%, 4º Bimestre 16.38%, 5º Bimestre 17.09% e 6º Bimestre 17.88% diante o exposto a Comissão encaminha ao pleno do Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS, a apresentação e os esclarecimentos de todas as dúvidas, indicam a "DELIBERAÇÃO DO PARECER FAVORÁVEL AO 3º TRIMESTRE DO ANO DE 2018 em conformidade ao § 3º, artigo 77 do ACDT e § 3º, artigos 7º, e 36 da Lei Complementar nº. 141 de 12 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar PARECER FAVORÁVEL a prestação de contas referente ao 3º Quadrimestre do ano de 2018, seguindo o parecer da assessora contábil Maria Alice Gonçalves Carvalho e assessoria jurídica Dr. Diego Campos Gonzalez com os esclarecimentos da aplicação dos recursos próprios, Controlador Adjunto Fernando Raniery Dias Bezerra apresentado a comissão do COFIN do COMSAS está encaminhado ao pleno com o PARECER FAVORÁVEL este se sentindo esclarecido votou pela aprovação.

Art. 2º - Assinam o parecer junto aos conselheiros a Assessora Contábil Maria Alice Gonçalves Carvalho Assessor Jurídico Dr. Diego Campos Gonzalez.

Art. 3º - Esse parecer entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gestor	
Carlos José Guimarães Graça	
Fabiana de Azevedo Resende	
Elisângela Machado de Faria	
Carla Aparecida	
Aline da Silva Costa	
Adilson Braga dos Santos	
Profissionais de Saúde	
Sergio Alarcon	
Márcia Menezes da Silva	
Paulo Roberto Davi Gomes	
Samuel Debossam Haubrick	
Usuários	
José Azevedo dos Santos	
Edivaldo Lopes da Silva	
Aldemir Gomes de Paiva	
James de Paula Moraes	
Marco Antonio Rodrigues da Silva	
Humberto Henrique Guerra	
Manoel Pequeno de Sales	
Mauro José da Silva	
Rogério José da Silva	
Marcelo dos Santos Silva	
Rodrigo Domingues de Moraes	

José Azevedo dos Santos
Miguel Jorge Gomes de Oliveira
 Presidente do COMSAS.
 CRCS-108.10410-6
Diego Campos Gonzalez
 mot 36511

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS
 End: RJ 099, n.º 971 Piranema
 Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ
 Telefax: (21) 3782-4895 R: 30
 Email: comsadeseropedica@gmail.com



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica.
 Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
 Conselho Municipal de Saúde - COMSAS.



PARECER COMSAS N.º 005/2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS, em reunião extraordinária realizada aos dias vinte e quatro dias de abril de dois mil e dezoito, (24/04/2019) na Câmara Municipal de Seropédica situada à Av. Ministro Fernando Costa, s/n.º Centro - Seropédica/RJ, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente em Saúde, após a leitura do Parecer a Comissão de Orçamento e Financiamento - COFIN acompanha o Parecer da Assessora Contábil Maria Alice Gonçalves Carvalho junto a Assessoria Jurídica do Dr. Diego Campos Gonzalez, e os esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos próprios pelo Controlador Adjunto Fernando Raniery Dias Bezerra 1º Bimestre 9.69%, 2º Bimestre 10.27%, 3º Bimestre 15.60%, 4º Bimestre 16.38%, 5º Bimestre 17.09% e 6º Bimestre 17.88% diante o exposto a Comissão encaminha ao pleno do Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS, a apresentação e os esclarecimentos de todas as dúvidas, indicam a "DELIBERAÇÃO DO PARECER FAVORÁVEL AO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO - RAG ANO DE 2018 em conformidade ao § 3º, artigo 77 do ACDT e § 3º, artigos 7º, e 36 da Lei Complementar nº. 141 de 12 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar PARECER FAVORÁVEL referente ao Relatório Anual de Gestão - RAG ano de 2018, seguindo o parecer da assessora contábil Maria Alice Gonçalves Carvalho e assessoria jurídica Dr. Diego Campos Gonzalez com os esclarecimentos da aplicação dos recursos próprios, Controlador Adjunto Fernando Raniery Dias Bezerra apresentado a comissão do COFIN do COMSAS está encaminhado ao pleno com o PARECER FAVORÁVEL este se sentindo esclarecido votou pela aprovação.

Art. 2º - Assina o parecer junto aos conselheiros a Assessora Contábil Maria Alice Gonçalves Carvalho Assessor Jurídico Dr. Diego Campos Gonzalez.

Art. 3º - RESALVA - CONSIDERANDO o montante gasto com insumo medicamentos da REMUME e recebendo muitas reclamações que os programas de Diabetes e Hipertensão não tinham os remédios da REMUME e assim causando danos aos pacientes do Sistema Único de Saúde - "SUS", onde o almoxarifado central e as unidades básicas de saúde não tinham remédio suficiente ao atendimento dos pacientes dos respectivos programas de Hipertensão e Diabetes;

RECOMENDAÇÃO - que as licitações sejam publicadas em jornais de grande circulação no estado contendo as aquisições de medicamentos da REMUME, Insumos e Correlatos para a saúde, para que um maior número de empresas possa participar com isso haverá preços melhores e dessa forma aumentando a competitividade a fim de seguir os preceitos da lei federal nº. 8.666/1993;

RECOMENDAÇÃO - A Licitação acompanhando o banco de preços do Ministério da Saúde com melhores tomadas de preços visando a lei da economicidade e melhores objetivos, seguindo as recomendações do Ministério da Saúde;

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS
 End: RJ 099, n.º 971 Piranema
 Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ
 Telefax: (21) 3782-4895 R: 30
 Email: comsadeseropedica@gmail.com

Miguel Jorge Gomes de Oliveira
 Presidente do COMSAS.
Diego Campos Gonzalez
 mot 36511



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica.
 Secretaria Municipal de Saúde de Seropédica.
 Conselho Municipal de Saúde - COMSAS.



É O PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEROPÉDICA - COMSAS aprovado na reunião extraordinária realizada aos dias vinte e quatro de abril de dois mil e dezoito 24 - 04 - 2019 sendo deliberado parecer favorável nº. 005/2019 com o parecer favorável do COMSAS conforme abaixo assinado pelos conselheiros presentes:

Art. 4º - Esse parecer entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gestor	
Carlos José Guimarães Graça	
Fabiana de Azevedo Resende	
Elisângela Machado de Faria	
Carla Aparecida	
Aline da Silva Costa	
Adilson Braga dos Santos	
Profissionais de Saúde	
Sergio Alarcon	
Márcia Menezes da Silva	
Paulo Roberto Davi Gomes	
Samuel Debossam Haubrick	
Usuários	
José Azevedo dos Santos	
Edivaldo Lopes da Silva	
Aldemir Gomes de Paiva	
James de Paula Moraes	
Marco Antonio Rodrigues da Silva	
Humberto Henrique Guerra	
Manoel Pequeno de Sales	
Mauro José da Silva	
Rogério José da Silva	
Marcelo dos Santos Silva	
Rodrigo Domingues de Moraes	

José Azevedo dos Santos
Miguel Jorge Gomes de Oliveira
 Presidente do COMSAS.
 CRCS-108.10410-6
Diego Campos Gonzalez
 mot 36511

**Seropédica 24 de abril de 2019.
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Conselho Municipal de Saúde de Seropédica - COMSAS
 End: RJ 099, n.º 971 Piranema
 Cep: 23.890-000 Seropédica/RJ
 Telefax: (21) 3782-4895 R: 30
 Email: comsadeseropedica@gmail.com

PARECER CONTÁBIL

ORGÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	DOS SERVIÇOS ANÁLISE E CONSULTORIA
PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 01/09/2018 A 31/12/2018 - 3º QUADRIM	TIPO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS <input type="radio"/> Parcial <input checked="" type="radio"/> Final

1 RESPONSABILÍVEIS

- Anabal Barbosa de Souza - Prefeito Municipal de Seropédica
- Ângelo D'alessandro Emereck - Secretário Municipal de Saúde e Def. Civil de Seropédica
- Miguel Jorge de Oliveira - Presidente Conselheiro

2 - ESCOPO DE ANÁLISE

Trata-se o presente, análise da prestação de Contas do 3º Quadrimestre do exercício de 2018 do Fundo Municipal de Saúde de Seropédica e apuração dos limites constitucionais aplicados no período.

A Saúde, como direito social insculpido no art. 6º da Constituição Federal, depende de ações efetivas e positivas do Governo, promovidas e incentivadas com a colaboração de todos, visando à sua plena realização.

A Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de janeiro de 2000, estabeleceu percentuais mínimos da receita de impostos a serem aplicados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Miguel Jorge Gomes de Oliveira

Lei Complementar Federal nº 141/2012

Em 13 de janeiro de 2012, em atendimento ao § 3º, art. 198 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, foi editada a Lei Complementar Federal nº 141, regulamentando e estabelecendo conceito e normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, nas esferas Federal, Estadual e Municipal, para o cumprimento do dispositivo constitucional.

A regulamentação do § 3º do art. 198 da Constituição Federal, foi materializada pela Lei Complementar Federal 141, de 13/01/2012.

Gastos obrigatórios pelo ente público – Estados e Municípios

Com o objetivo de cumprir o dever do Estado, em atendimento ao § 3º, art. 198 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000, a Lei Complementar Federal nº 141/12 estabelece que os Estados apliquem, pelo menos, 12% (doze por cento) das suas Receitas de Impostos e Transferências da cota-parte de Impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde, e os Municípios, pelo menos, 15% (quinze por cento).

É oportuno destacar, ainda, que a Lei Complementar Federal nº 141, de 2012, em seu art. 11, assim dispõe:

Art. 11. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão observar o disposto nas respectivas Constituições ou Leis Orgânicas sempre que os percentuais nelas estabelecidos forem superiores aos fixados nesta Lei Complementar para aplicação em ações e serviços públicos de saúde.

Receitas que compõem a base de cálculo dos recursos destinados a Ações e Serviços Públicos de Saúde

Municípios: O produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

O art. 9º da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012, definiu que a base de cálculo deve ser acrescida de qualquer "compensação financeira" proveniente de impostos e transferências constitucionais, bem como da Dívida Ativa e dos juros e multas decorrentes de impostos atrasados.



2

Ações e Serviços Públicos de Saúde

Para fins de apuração da aplicação dos recursos mínimos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 141, de 2012, são consideradas como despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde aquelas voltadas para a promoção, proteção e recuperação da saúde que atendam, simultaneamente, aos princípios estatuidos no art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990,

Fundo Especial de Saúde

Determina o § 3º do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000, que os recursos dos Estados e dos Municípios destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde e os recursos transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde – Fundo Especial.

Portanto, não somente os recursos recebidos como repasses do SUS serão aplicados por meio de um Fundo Especial, mas, também, aqueles com origem na receita de impostos próprios arrecadados e os impostos transferidos por mandamento constitucional.

A Lei Federal nº 4.320/64, em seus arts. 71 a 74, trata, especificamente, de procedimentos quanto aos Fundos Especiais.

Orçamento - Plano de Aplicação dos recursos do Fundo

Através de dotação própria consignada no orçamento geral do órgão ou entidade ou através de créditos adicionais, os Fundos Especiais deverão ter planos de aplicação das receitas a eles vinculadas, como forma de dar conhecimento do que se pretende realizar e dos objetivos a serem alcançados, bem como possibilitar as atividades de acompanhamento, controle e avaliação da execução.

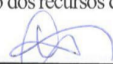
Movimentação Financeira dos Fundos

O repasse de recursos financeiros ao Fundo de Saúde é efetuado mediante simples transferência financeira de tesouraria, da conta central para a conta vinculada do Fundo, dispensando a emissão de empenho, que apenas será necessário quando o Fundo efetivamente realizar despesas.

Conta Corrente Bancária

Para transparência no cumprimento da Lei Complementar Federal nº 141, de 2012, é necessário que o Fundo proceda à abertura de conta corrente em agência bancária, independente das já utilizadas para movimentação dos recursos do Sistema Único de Saúde

3



- SUS, a fim de recepcionar a receita própria com origem em percentual calculado sobre os impostos – arrecadados e transferidos - referidos na Lei Complementar Federal.

Transferência de recursos do Fundo para o exercício seguinte

No que diz respeito à transferência para o exercício seguinte de saldos evidenciados em Balanço Patrimonial dos Fundos, a Emenda Constitucional nº 29, de 2000, regulamentada pela Lei Complementar Federal nº 141, de 2012, determinou que os Estados e Municípios apliquem, anualmente, em Ações e Serviços Públicos de Saúde, recursos mínimos derivados de aplicação de percentuais calculados sobre a arrecadação dos seus impostos e dos recursos das transferências constitucionais de impostos realizados dentro daquele mesmo exercício.

Cumprido o percentual mínimo com origem na arrecadação de seus impostos e dos recursos das transferências constitucionais de impostos efetivadas no exercício, se apurado resultado financeiro positivo ao final do exercício, poderá esse ser transferido para o exercício subsequente.

É oportuno destacar o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, determinando que pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas, ou seja, o saldo financeiro transferido não será computado nas receitas do exercício seguinte, uma vez que já foram consideradas no exercício anterior.

Portanto, apurado resultado financeiro positivo que supere o valor dos Restos a Pagar, esse saldo não será computado no percentual do exercício seguinte, já que sua origem foi de impostos arrecadados e transferidos no exercício anterior.

Conforme abordado anteriormente, na base de cálculo da aplicação em Saúde será considerada a arrecadação dos seus impostos e dos recursos das transferências constitucionais de impostos realizados de 1º de janeiro a 31 de dezembro, não havendo previsão legal sobre aqueles que ingressarem nos últimos dias do exercício, a exemplo do que fez a lei que criou o FUNDEB – Lei Federal nº 11.494, de 1997. Portanto, deve o Gestor ficar atento e considerar uma margem de segurança na base de cálculos para tal possibilidade.

Receitas financeiras sobre saldo aplicado

As receitas provenientes das aplicações do saldo da conta em operações financeiras, à conta especial do Fundo, devem ser aplicadas em Ações e Serviços Públicos de Saúde. Porém, não integram a base de cálculo dos Gastos em Saúde, tendo em vista que não são receitas de impostos arrecadados e transferidos



4

Prestação de Contas

O Município, através da Secretaria ou Departamento de Saúde, Gestor do Fundo, apresentará, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Câmara de Vereadores, relatório detalhado das Ações e Serviços Públicos de Saúde, demonstrando o montante e a Fonte de Recursos aplicados pelo Município, compreendendo aí as receitas de impostos previstos na Emenda Constitucional nº 29 e na Lei Complementar Federal nº 141, de 2012, e os recebidos da União, através do Sistema Único de Saúde – SUS

Da mesma forma, conforme previsto no art. 12 da Lei Federal nº 8.689/93, o Gestor do Fundo apresentará relatório ao Conselho Municipal de Saúde, a cada três meses, e, até 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuidas na Lei Complementar Federal nº 141/2012.

Fiscalização

Os recursos destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, bem como a sua aplicação, serão acompanhados e fiscalizados pelos respectivos Conselhos de Saúde – Estadual e Municipal -, pelas Assembleias Legislativas, Câmaras de Vereadores e pelos Tribunais de Contas.

Conselhos de Saúde

A Constituição Federal de 1988 por meio de seus dispositivos (art. 194, VII; art. 198, III; art. 204, II; art. 206, VI, art. 227, § 7º) incorporou o controle social que visa à participação da comunidade na gestão das políticas públicas, de forma a avaliar seus objetivos, processos e resultados, principalmente no que se refere aos setores de Educação e Saúde.

O Ministério da Saúde estimulou a criação de mecanismos de controle social, na forma de conselhos representativos, reconhecendo a participação da sociedade no planejamento, acompanhamento e verificação das ações públicas de saúde. Hoje, o conceito de controle social vincula-se, principalmente, à participação popular em nível municipal, por ser a esfera pública mais próxima dos problemas enfrentados pela comunidade.

Competência dos Conselhos de Saúde

Os Conselhos de Saúde têm competências definidas em leis federais e complementadas pelas legislações estaduais e municipais.



5

3 – DOCUMENTAÇÃO ANALISADA

Procedemos à análise dos documentos constantes nesta prestação de contas, conforme quadro abaixo:

Documentos entregues para análise	S/N	Achados de Auditoria
01 Relatório Gerencial de Gastos com Saúde – 3º Quadrimestre de 2018	S	
02 Relatório Demonstrativos de Despesa – 3º Quadrimestre de 2018	S	
03 Relatório Restos a Pagar – 3º Quadrimestre de 2018	S	
04 Demonstrativo de Despesa por Função, Subfunção e Fonte -3º Quadrimestre 2018	S	
05 Relatório Restos a Pagar não Processados Recursos Próprios-Dez/2018	S	
06 Relatório Pagamento Detalhado Fundo a Fundo – FNS – Setembro/2018	S	
07 Relatório Pagamento Detalhado Fundo a Fundo – FNS – Outubro/2018	S	
08 Relatório Pagamento Detalhado Fundo a Fundo – FNS – Novembro/2018	S	
09 Relatório Pagamento Detalhado Fundo a Fundo – FNS – Dezembro/2018	S	
10 Demonstrativo Despesas Pagas e Verbas Utilizadas (Prestação de Contas)	S	
11 RREO Anexo 12 – 6º Bimestre/2018	S	
12 Relatório Saldo Financeiro 2018	S	

4 – DA ANÁLISE

Análise da aplicação dos recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Apuração dos Gastos com Saúde

A seguir, evidencia-se a situação do Município com relação aos Gastos com Saúde para fins do cálculo do limite constitucional:

RECEITAS		VALOR - R\$
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM ASPs (IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)		
(A) Receitas de impostos e transferências		R\$ 92.872.575,15
(B) Dedução da parcela do FPM (art. 159, I, "d" e "e")		R\$ 34.800.355,91
(C) Dedução do IOF - Ouro		-
(D) Total das receitas (base de cálculo da saúde) (A - B - C)		R\$ 127.672.931,06
DESPESAS		VALOR - R\$
DESPESAS GERAIS COM A SAÚDE		
(A) Despesas correntes	R\$ 31.193.915,18	R\$ 5.537.399,60
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 23.360.125,02	R\$ 220.729,42
Juros e Encargos da Dívida	-	-
Outras Despesas Correntes	R\$ 7.833.790,16	R\$ 5.316.670,18
(B) Despesas de capital	R\$ 297.393,86	R\$ 2.034.170,10
Investimentos	R\$ 297.393,86	R\$ 2.034.170,10
Inversões Financeiras	-	-
Amortização da Dívida	-	-
(C) Total (A + B)	R\$ 31.491.309,04	R\$ 7.571.569,70
(D) Total das despesas com saúde		R\$ 39.062.878,74
Despesas com saúde não computadas para fins de apuração do percentual mínimo		
(E) Despesas com inativos e pensionistas	-	-
(F) Despesas com assistência à saúde que não atende ao princípio de acesso universal	-	-
(G) Despesas custeadas com outros recursos	R\$ 11.028.875,57	R\$ 4.142.519,61
(H) Outras ações e serviços não computados	-	-
(I) Restos a pagar não processados inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa (fonte impostos e transferências)	-	-
(J) Cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores, com disponibilidade de caixa	-	-
(K) Total (E+G+H+I+J)	R\$ 11.028.875,57	R\$ 4.142.519,61
(L) Total das despesas com saúde não computadas		R\$ 15.171.395,18
(M) Despesas com ações e serviços públicos de saúde para fins de limite (D-L)		R\$ 23.891.483,56
(N) Total das despesas com ações e serviços públicos de saúde para fins de limite		R\$ 23.891.483,56

APURAÇÃO	
DESCRIÇÃO	VALOR - R\$
RECEITAS	
(A) Receitas de impostos e transferências (conf. quadro da educação)	R\$ 92.870.139,09
(B) Dedução da parcela do FPM (art. 159, I, "d" e "e")	R\$ 34.800.355,91
(C) Dedução do IOF - Ouro	-
(D) Total das receitas (base de cálculo da saúde) (A - B - C)	R\$ 127.670.495,00
DESPESAS COM SAÚDE	
(E) Despesas liquidadas custeadas com recursos de impostos e transf. de impostos	R\$ 20.462.433,47
(F) Restos a pagar não processados, relativos aos recursos de impostos e transf. de impostos, com disponibilidade de caixa	R\$ 2.358.997,83
(G) Cancelamento de restos a pagar de exercícios anteriores com disponibilidade financeira	-
(H) Total das despesas consideradas = (E + F + G)	R\$ 22.821.431,30
(I) Percentual das receitas aplicado em gastos com saúde (H/D) mínimo 15%	17,88%

Fonte: Relatório Gerencial Gastos com Saúde (Sistema Contábil)

Da análise dos demonstrativos apresentados verifica-se que, no 3º Quadrimestre de 2018, o Município aplicou em Saúde, 17,88% das receitas de impostos e transferências de impostos com Saúde, cumprindo o mínimo de 15% previsto na Lei Complementar Federal nº 141/12.

Análise Relatório Prestação de Contas do 3º Quadrimestre 2018

DEMONSTRATIVO RECURSOS RECEBIDOS FUNDO A FUNDO - FNS					
CLASSIFICAÇÃO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	R\$ 38.905,15	R\$ 77.810,30	R\$ 99.721,15	R\$ 62.905,15	R\$ 279.341,75
PAB FIXO	R\$ 181.278,50	R\$ 181.278,50	R\$ 181.278,50	R\$ 181.278,50	R\$ 725.114,00
PAB VARIÁVEL	R\$ 393.120,00	R\$ 373.794,46	R\$ 373.794,46	R\$ 918.725,22	R\$ 2.059.434,14
MAC - MÉDIA E ALTA COMPL. AMBL E HOSP.CEO SAMU E SAÚDE MENTAL	R\$ 605.418,59	R\$ 607.409,39	R\$ 605.418,59	R\$ 631.668,59	R\$ 2.449.915,16
INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 50.000,00	-	-	-	R\$ 50.000,00
VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 47.894,13	R\$ 99.950,66	R\$ 16.941,60	R\$ 100.000,00	R\$ 264.795,45
CUSTEIO/ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	R\$ 20.700,00	R\$ 20.700,00	R\$ 20.700,00	R\$ 33.900,00	R\$ 96.000,00
OSTEIAID/S/ HEPATITE VIRAIS	-	-	-	-	R\$ 0,00
GESTÃO DO SUS / EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	R\$ 15.000,00	-	-	-	R\$ 15.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	-	-	-	-	R\$ 0,00
ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE	-	-	-	-	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 1.352.316,37	R\$ 1.360.943,31	R\$ 1.297.854,30	R\$ 1.928.486,52	R\$ 5.939.600,50

Fonte: Relatório Prestação de Contas 3º Quadrimestre

CLASSIFICAÇÃO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
FNS	R\$ 1.352.316,37	R\$ 1.360.943,31	R\$ 1.297.854,30	R\$ 1.928.486,52	R\$ 5.939.600,50
DIFERENÇA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fonte: FNS/MS (Fundo Nacional de Saúde)

Nota 1: Da análise dos demonstrativos apresentados, não foram encontradas divergências nos valores apurados referente ao Repasse Fundo a Fundo do 3º Quadrimestre de 2018.

DESMONSTRATIVO DESPESAS PAGAS - 3º QUADRIMESTRE					
CLASSIFICAÇÃO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 28.381,47	R\$ 26.847,85	R\$ 23.187,56	R\$ 36.591,35	R\$ 115.008,23
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTA- GENS (FOLHA DE PGTO)	R\$ 1.712.607,72	R\$ 1.544.706,93	R\$ 1.712.070,13	R\$ 2.666.145,50	R\$ 7.635.530,28
3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 23.771,83	R\$ 48.257,23		R\$ 33.278,99	R\$ 105.308,05
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 484.553,52	R\$ 990.129,21	R\$ 742.199,38	R\$ 463.622,08	R\$ 2.680.504,19
3.3.90.32.00 MATERIAL DE DIST. GRATUITA		R\$ 258.615,27	R\$ 137.345,36	R\$ 125.303,00	R\$ 521.263,63
3.3.90.36.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PF		R\$ 10.011,86	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	R\$ 20.611,86
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS PJ	R\$ 254.821,16	R\$ 416.844,89	R\$ 232.915,02	R\$ 167.458,61	R\$ 1.072.039,68
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES			R\$ 62.482,36		R\$ 62.482,36
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE	R\$ 33.318,00				R\$ 33.318,00
TOTAL	R\$ 2.537.453,70	R\$ 3.295.413,24	R\$ 2.915.499,81	R\$ 3.497.699,53	R\$ 12.246.066,28

Fonte: Relatório Demonstrativo de Despesas (Sistema Contábil)

DEMONSTRATIVO DE VERBAS UTILIZADAS - 3º QUADRIMESTRE					
CLASSIFICAÇÃO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
RECURSO PRÓPRIO	R\$ 1.728.629,80	R\$ 1.726.648,68	R\$ 2.181.375,85	R\$ 1.632.283,41	R\$ 7.268.937,74
FUNDO A FUNDO	R\$ 808.823,90	R\$ 1.568.764,56	R\$ 734.123,96	R\$ 1.865.416,12	R\$ 4.977.128,54
TOTAL	R\$ 2.537.453,70	R\$ 3.295.413,24	R\$ 2.915.499,81	R\$ 3.497.699,53	R\$ 12.246.066,28

Fonte: Dem. Desp. por Função, Subfunção e Fonte (Sistema Contábil)

Total dos Gastos na Área de Saúde por Subfunção

De acordo com o evidenciado nos demonstrativos contábeis constantes da presente Prestação de Contas, o Município efetuou Gastos na Área de Saúde no total de R\$ 31.491.309,04, conforme demonstra a distribuição por Subfunção apresentada no quadro a seguir:

10

DESPESAS COM SAÚDE		
SUBFUNÇÃO	Valor - R\$	% em relação ao total
ASSIST.HOSP.E AMBULATORIAL	17.950.752,68	57,00%
SUPORTE PROF. E TERAPÊUTICO	8.341.979,56	26,49%
ATENÇÃO BÁSICA	5.114.836,67	16,24%
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	65.052,25	0,21%
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.679,23	0,06%
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	8,65	0,00%
TOTAL DA DESPESA COM SAÚDE	31.491.309,04	100,00%

Fonte: Dem. Desp. por Função, Subfunção e Fonte (Sistema Contábil)

Observa-se que o gestor aplicou a maior parte dos recursos na Subfunção Assist. Hosp. e Ambulatorial, o que representou 57,00% das despesas em Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município.

Nota 2: Da análise dos Demonstrativos de Despesas apresentados no 3º Quadrimestre de 2018, não foram encontradas divergências nos valores.

6 - PARECER DO CONTADOR

Das análises executadas nos relatórios do 3º Quadrimestre do Fundo Municipal de Saúde de Seropédica, e com base na Lei federal 8.689/93; EC 29/2000 e Lei Complementar federal 141/2012, não foram apontadas irregularidades.

LOCAL E DATA: Seropédica, 28 de fevereiro de 2019

Maria Alice G. Carvalho
MARIA ALICE GONÇALVES CARVALHO
CRC/RJ 108.104/O-6

11



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
Governo do Povo



PREFEITURA DE
SEROPÉDICA
Governo do Povo